



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3976/2003

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONVENIAR COM A APAE (Associação de Pais e
Amigos dos Excepcionais).*

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em
cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio
com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Art. 2.º - O presente convênio visa repassar recursos oriundos da União,
referentes ao Programa SAC – Serviço de Ação Continuada, e contrapartida do
município para subsidiar o pagamento de água, luz, telefone e encargos sociais.

Art. 3.º - As despesas criada pela presente lei será consignada nas
seguintes dotações orçamentarias:

08.04.08.242.0026.2081 – Ações de Habilitação e Reabilitação	
335043000000 – Subvenções Sociais	R\$ 22.986,18
08.04.08.242.0026.2131 – Contrapartida das Ações de Habilitação e reabilitação.	
335043000000 – Subvenções Sociais	R\$ 328,30
08.04.08.242.0026.2074 – Ações de Habilitação e Reabilitação	
335043000000 – Subvenções Sociais	R\$ 6.600,00
08.04.08.242.0026.2090 – Auxílio a APAE	
335043000000 – Subvenções Sociais	R\$ 7.200,00
TOTAL	R\$ 37.114,48

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor
a contar do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2004.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 30 DE DEZEMBRO
DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

De avisos e publicações em 30/12/2003.Livro 24.